



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



### LEI N.º 1.429 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001

#### **“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

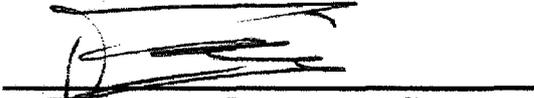
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), visando criar dotação orçamentária para repasse de recursos do FUNDEF ao Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º** - Como recurso ao crédito autorizado no artigo anterior, o Poder Executivo anulará total ou parcialmente as dotações: 2007.08.42.188.2030-3113 – Manutenção do Ensino Regular/FUNDEF 60%, e 2007.08.42.188.2031-3120 – Manutenção do Ensino Regular/FUNDEF 40%.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Sede administrativa do governo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, aos vinte e dois (22) dias do mês de outubro do ano dois mil e um (2001) – 62.º ano de emancipação político-administrativa.

  
**FRADIQUE GURITA DA SILVA**  
*Prefeito Municipal*